



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.1 DO OBJETO**

1.1 O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIAZADA EM TRANSPORTE FLUVIAL DE PASSEGEIROS, VEÍCULOS E CARGAS PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS FLUVIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMCULT, SEMFI, SEMFAZ, SEMOB, SEMAGRI, SEMURB, SEMTUR, SEMEL E SEMMAS.**

### **2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei número 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade Inexigibilidade.

### **3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1 Conforme anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

### **4. DO VALOR ESTIMADO DO FORNECIMENTO DE PASSAGENS HIDROVIÁRIAS**

4.1 O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 823.360,00** (oitocentos e vinte e três mil e trezentos e sessenta reais), conforme os valores definidos nas tabelas de travessias anexadas ao DECRETO Nº 876/2022 de 15 de Dezembro de 2022.

### **5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1 O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze), e será contado a partir da data da assinatura do contrato, ficando adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

### **6. DOS SERVIÇOS CONTINUADOS**

6.1 Os serviços a serem contratados são de extrema importância para a continuidade da administração pública municipal, se enquadrando no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogação a duração de contratos cujo objeto seja a execução de serviços contínuos, até 60 (sessenta meses).



## **7. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E PRAZO DO SERVIÇO**

7.1 Os objetos licitados serão adquiridos através de requisições emitidas pelo departamento de Compras, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado;

7.2 As solicitações serão realizadas de forma parcelada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

7.3 A realização dos serviços descritos neste termo de referência, deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, e 07 (sete) dias por semana, conforme demanda, mediante a requisição ou ordem de fornecimento, emitido pela CONTRATANTE através do departamento de compras e devidamente assinado pelo responsável;

7.4 O objeto licitatório deverá ser prestado conforme demanda no prazo de imediato, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

## **8. DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1 A despesa decorrente da contratação correrá a conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração, Governo, Cultura, Finanças, Fazenda, Obras, Agricultura, Urbanismo, Turismo e Esporte os quais serão discriminados na nota de empenho e no termo contratual sendo;

Indicação Orçamentária:

0404 122 0002 2.026- Manutenção da Secretaria Municipal de Administração;

0201 04 122 0002.2.016- Manutenção da Secretaria Municipal de Governo;

1601 13 122 0011 2.041- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;

0505 04 123 0002 2.034- Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;

2101 04 122 0002 2.165- Secretaria Municipal da Fazenda;

1112 04 122 0007 2.059- Manutenção da Secretaria Municipal de Obras;

0910 20 122 0006 2.053- Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;

1701 04 122 0008 2.064- Manutenção da Secretaria de Serviços Urbanos;

1501 04 122 0012 2.036- Manutenção da Secretaria Municipal de Turismo;

1401 27 122 0010 2.047- Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

18 122 0009 2.073- Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas;

9.2 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o Objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou

9.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não



excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu-PA;

9.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, Previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de Pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

10.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante Especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços Recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;

10.4 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

10.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção;

10.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

## **11. FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o cumprimento da obrigação;

11.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;

11.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.



## 12. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 A execução do contrato será acompanhada por servidora designada Sr.<sup>o</sup> Maria das Mercês Alves do Nascimento representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato;

12.2 É de direito de a fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está irregular com os especificados.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 8.666/93 legislação pertinentes.

São Félix do Xingu, 20 de janeiro de 2023.

  
Paulo Cesar Lopes Gomes  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto: 051/2021



## **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que o município de São Felix do Xingu, conta com 03 (três) portos Fluviais. As definições dos 03 portos, sendo 2 na sede do município e 1 na zona rural, são: Na sede Travessia no Rio Fresco – Porto Taboca; Travessia Porto Santa Rosa; Zona rural Travessia no Rio Xingu e na zona rural Travessia do rio Porto Estrela. Todos estes fazem os acessos às balsas, nas duas margens. De modo que a única forma de acesso a zona rural do município via transporte hidroviários, e se faz indispensável para locomoção dos veículos dentro do município, facilitando o acesso e dando assistência as vilas e distritos distante da cidade, que necessitam se deslocar em razão das demandas administrativas, visando a prestação do serviço públicos com eficiência e eficácia de acordo com o CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 02/2003 do TERMO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

São Félix do Xingu, 20 de janeiro de 2023.

  
Paulo Cesar Lopes Gomes  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto: 051/2021



## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa credenciada e autorizada junto ao TRIBUNAL MARÍTIMO e atinente aos requisitos junto a Capitania dos Portos para o transporte hidroviários de passageiros nos 03 portos fluviais.

**Empresa Credenciada: NAVEGAÇÕES NOVO ESTADO LTDA-EPP, CNPJ: 01.337.162/0001-82**, com sede na rua Washington Luiz, nº 1192, Centro, São Félix do Xingu-PA,

Trata-se da empresa capacitada que possui experiência na execução de serviços dessa natureza, conforme documento comprobatório, apresentada sobre tudo o CERTIFICADO DE REGISTRO DE ARMADOR (CRA), junto ao TRIBUNAL MARÍTIMO com o Numero de Processo nº 63185.000637/2019-2013 nº CRA 03692, e de acordo também com o CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 02/2003 de 15 de janeiro de 2003 TERMO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

## JUSTIFICATIVA DE PREÇO

A escolha da proposta foi decorrente dos preços apresentados encontrar-se compatível com a realidade mercadológica. Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa: **NAVEGAÇÕES NOVO ESTADO LTDA-EPP**, valor global de **R\$ 823.360,00** (oitocentos e vinte e três mil trezentos e sessenta reais), levando-se em consideração por ser uma excelente proposta, a ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

São Félix do Xingu, 20 de janeiro de 2023.

  
Paulo Cesar Lopes Gomes  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento  
Decreto: 051/2021